

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3501 de 08 de Agosto de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.949, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

*“Constitui a campanha de combate ao assédio no esporte no Município de Mariana.”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

..

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de Mariana, a Campanha de Combate ao Assédio no Esporte, com intuito de promover ações de prevenção e combate ao assédio sexual e moral no esporte.

**Art. 2º** A Campanha de que trata esta Lei tem por objetivos:

- I. - combater toda e qualquer forma de assédio no esporte;
- II. - planejar e adotar medidas efetivas de esclarecimento e conscientização dos atletas, treinadores, comissão técnica e familiar a respeito dos tipos de assédio e comportamentos abusivos;
- III. - promover campanhas públicas a respeito da ilegalidade e imoralidade da ofensa ou violação a um direito fundamental, de agressão físicas e do uso desmedido do poder de treinadores,

gestores, dirigentes e de outras pessoas envolvidas no esporte;

IV. - promover cursos para eventos esportivos, que expliquem quando há ocorrência de assédio, como caracterizá-la e como proceder nesses casos, como forma de alertar a comunidade esportiva a respeito da ilegalidade do assédio moral e sexual no esporte;

V - desenvolver mecanismos de reclamação e programas de educação e treinamento sobre assédio e abuso no esporte.

**Parágrafo único.** Os eventos e atividades previstos deste artigo serão, preferencialmente, realizados por pessoas que tenham capacitação da matéria.

**Art. 3º** As entidades esportivas que recebem patrocínio de instituições públicas poderão participar da Campanha instituída por esta Lei, adotando medidas de prevenção e combate à violência moral e sexual.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Autoria do Vereador Marcelo Macedo.

Mariana, 07 de agosto de 2025.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.950, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

*“A Criação da Semana Municipal do Desporto Paralímpico e Inclusão Social no Calendário Esportivo Municipal.”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica instituída a **Semana Municipal do Desporto Paralímpico e Inclusão Social**, a ser realizada anualmente no mês de setembro, no âmbito do calendário oficial de eventos esportivos do município de Mariana.

**§ 1º** A "Semana Municipal do Desporto Paralímpico e Inclusão Social" será promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com entidades e organizações que atuam no desporto paralímpico e na inclusão social de pessoas com deficiência.

**§ 2º** A data exata da semana será definida pelo Poder Executivo, em conformidade com o calendário municipal e após consulta às entidades representativas do movimento paralímpico e da sociedade civil.

**Art. 2º** O objetivo da Semana Municipal do Desporto Paralímpico e Inclusão Social será:

I - Incentivar a prática esportiva entre as pessoas com deficiência, proporcionando visibilidade às modalidades paralímpicas;

II - Promover a inclusão social e a acessibilidade, estimulando a participação ativa das pessoas com deficiência nas diversas esferas da sociedade;

III - Sensibilizar a população em geral para a importância da inclusão das pessoas com deficiência no esporte e na sociedade;

IV - Fomentar a criação de novos programas, projetos e parcerias que ampliem a participação de atletas paralímpicos e a oferta de práticas esportivas inclusivas.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal do Desporto Paralímpico e Inclusão Social, serão realizadas atividades como:

I - Competições e torneios de modalidades paralímpicas, com a participação de atletas locais e regionais;

II - Oficinas e palestras sobre a importância do desporto paralímpico para a inclusão social e desenvolvimento pessoal;

III - Exibição de documentários, filmes e vídeos sobre o movimento paralímpico e seus atletas;

IV - Ações de sensibilização nas escolas e centros comunitários, visando à conscientização sobre a importância da inclusão no esporte.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades da Semana Municipal do Desporto Paralímpico e Inclusão Social, garantindo o apoio logístico, financeiro e estrutural necessário para o sucesso do evento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Autoria do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira.

Mariana, 07 de agosto de 2025.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025**

#### **1.DO OBJETO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.303/0001-44, sediado na Praça JK, s/n Centro, Mariana, o CHAMAMENTO PÚBLICO para cadastro de Microempresas e/ou e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Mariana ou sediadas em Municípios num raio de até 100 (cem) quilômetros da sede, para atender a subcontratação das parcelas de menor relevância do objeto dos contratos de obras e serviços de engenharia, limitadas ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato pactuado, visando o disposto na Lei Municipal nº 3.851, de 25 de março de 2025, regulamentada

pelo Decreto Municipal nº 12.238, de 08 de abril de 2025.

O presente chamamento Público é para atender ao Edital da concorrência Pública 002/2025 destinado à Contratação de empresa de Engenharia para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde- USB Rosário-Modelo T1A em terreno com aclave, no Município de Mariana/MG utilizando Sistema Construtivo em Ligth Steel Framing.

## **PRAZO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:**

O prazo para recebimento dos documentos será até a data de assinatura do contrato da empresa vencedora da licitação Concorrência Pública 002/2025, que será divulgado no Diário Oficial do Município, com o prazo deste credenciamento findando nesta data.

## **2.FINALIDADE**

**2.1.** A subcontratação pretendida justifica-se a fim de otimizar os custos de logística/mobilização, gerando desta forma economicidade para execução dos serviços complementares, que não sejam de relevância técnica e financeira, mas necessários a conclusão e funcionalidade da obra, quando houver a demanda, abrindo oportunidades para Microempresas e Empresas de pequeno porte da região, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**2.2.** A Subcontratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos termos a serem estipulados no edital do Processo Administrativo que acarretará a contratação.

## **3.DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**3.1.** Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.238/2025, a seleção da empresa subcontratada será efetivada pela titular do contrato firmado com a administração municipal, ficando vedado à esta última, qualquer tipo de indicação, podendo, todavia, recusar a indicada nos casos de não cumprimento das exigências legais ou técnicas previstas neste edital.

**3.2.** A execução do serviço deverá ser feita de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

## **4. DO QUANTITATIVO, VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **Dos quantitativos e valores:**

**4.1.** As parcelas de menor relevância serão consideradas em cada subcontratação a ser formalizada, e os valores e descrição serão aqueles inseridos em planilha do Termo de Referência ou Edital do

certame, disponibilizada no momento da subcontratação.

#### **4.1.1 VALOR ESTIMADO DA SUBCONTRATAÇÃO R\$359.995,28 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**

**4.2.** Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da(s) Secretaria(s) requisitante(s), conforme Termo de Referência disponibilizada no momento da contratação;

4.2.1. As empresas prestadoras estarão sujeitas a avaliações do atendimento pela Secretaria requisitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

### **5.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1.** Poderão participar do presente Chamamento as empresas exclusivamente Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal trabalhista e econômica financeira que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

5.1.1. As interessadas deverão comprovar a condição de Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

5.1.2. Será de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da subcontratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura.

5.1.3. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

5.1.4. A subcontratada será responsável pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da parcela contratual que lhe for destinada, não havendo sub-rogação das obrigações derivadas da subcontratação.

#### **5.1.5. Não poderá participar deste Chamamento Público o interessado que:**

- a. Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
- b. Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
- c. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e. Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- i. Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que tenham participado da licitação e/ou que tenham um ou mais sócios com a empresa contratada.

## **5.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:**

Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação **das seguintes declarações/documentações:**

### **I) DECLARAÇÕES:**

- a) As licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP) mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

### **II) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Registro comercial no caso de firma individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Documento com foto do representante legal.

### **III) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ.
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

#### **IV) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Nos casos em que o proponente se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios;

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b.1)** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no conselho de contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**b.2)** - referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**b.3)** Quando s/a, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na junta comercial ou vir acompanhado de certidão da junta comercial que ateste o arquivamento da ata da assembleia geral ordinária de aprovação do balanço patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no diário oficial.

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

**c.1)** Os índices econômicos previstos neste item deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Comprovação do último exercício de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação da prestação de serviço.

**c.2)** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do contrato social, ou certidão da junta comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso será admitido atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**c.3)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura, dispensando-se o disposto no item.

**c.4)** Os documentos referidos ao balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## **V) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Em atenção ao disposto no art. 67 da lei federal 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

- Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis técnicos, junto ao conselho regional de engenharia e agronomia de minas gerais - CREA/MG ou conselho de arquitetura e urbanismo de minas gerais - CAU/MG, que comprove atividade relacionada com o objeto

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do estado de minas gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

A exigência para apresentação do atestado de capacidade técnica limitar-se a quantidades de até 50% do quantitativo de bens e serviços pretendidos na referida contratação.

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos

comprobatórios de qualificação técnica:

- Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

### **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico - CAT registrada, nos conselho regional de engenharia - CREA / conselho de arquitetura e urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, necessariamente abrangendo, conforme critério a seguir:

Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Fornecimento e montagem dos fechamentos das paredes em LIGHT STEEL FRAMING com revestimento externo e interno, barreira de vapor das paredes e telhado, isolamento termo-acustico das paredes e forros, substratos dos pisos.

Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

o(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

- a. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- b. Cópia da folha do livro de registro de empregados;
- c. Cópia do ato constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor;
- d. Cópia do contrato de prestação de serviços;
- e. Carta de compromisso profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).
- f. No caso de contrato de prestação de serviços é obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);
- g. No caso de sócio - é necessário a apresentação do contrato social;
- h. No caso de apresentação de carteira de trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;
- i. No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (recursos humanos) ou representante legal da empresa;
- j. declaração de que o engenheiro civil detentor do(s) atestado(s) referido(s) nos itens anteriores

será o responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, devendo ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico apresentado;

- k. Atestado de visita técnica emitido pela administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante;
- l. Certidão de registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

### **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

Para atendimento à qualificação técnico-operacional, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), certidões ou atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço:

- Fornecimento e montagem dos fechamentos das paredes em LIGHT STEEL FRAMING com revestimento externo e interno, barreira de vapor das paredes e telhado, isolamento termoacústico das paredes e forros, substratos dos pisos - 200,46 M<sup>2</sup>
- Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta contratação.

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu registro de inscrição no CREA OU CAU, em nome do profissional, como responsável técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- a. Cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- b. Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c. Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de responsável técnico da obra, caso a empresa seja vencedora.

**d)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou conselho profissional competente, devidamente atualizada.

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL:** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

- a. A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes

apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

- b. O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela comissão de contratação.
- c. Quando atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:
  - I. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
  - II. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa - FRE acompanhados do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
  - III. Contrato de trabalho registrado no conselho regional do profissional à época da execução do objeto do atestado.

Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

## **DECLARAÇÕES :**

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no edital;
- Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no edital.
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo contido no edital.
- Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da lei n.º 14.133/2021.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- Declaração formal de disponibilidade para o item que propõe, declarando que a licitante possui todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos neste edital, observando todas as exigências do projeto básico, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

**5.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no endereço eletrônico [construindojuntos@mariana.mg.gov.br](mailto:construindojuntos@mariana.mg.gov.br), ou fisicamente, na Rua Luiz Antônio Bastos, nº 25 - Centro (Estação Ferroviária) em dias e horários comerciais.

**5.3.** A empresa que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Chamamento Público, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, para

regularização da documentação.

**5.4.** Este Chamamento Público permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, a partir da publicação até enquanto estiver vigente, durante o período de 12 (doze) meses ou enquanto a Administração mantiver interesse na subcontratação do (s) serviço (s), em observância aos termos do edital e contratos firmados, formalizando eventual prorrogação através de termo aditivo.

## **6. DOS REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** São requisitos para efetivação da subcontratação obrigatória:

- a) Que recaia somente em parcela de menor relevância técnica e financeira do instrumento convocatório;
- b) Que seja previamente e formalmente autorizada ou solicitada;
- c) Que seja observado o limite máximo admitido no edital de 25% (vinte e cinco por cento).

## **7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o estabelecido no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar correspondente à contratação.

**7.2** Os locais de entrega serão informados pela pela(s) Secretaria(s) solicitante(s). A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para o correto fornecimento dos itens, como por exemplo, custos com deslocamento, pessoal, alimentação, manutenções, entre outros.

## **8. DA GESTÃO DO CADASTRAMENTO**

**8.1.** A gestão do cadastramento de pretensas subcontratadas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação, que deverá:

- a) Receber os dados cadastrais em consonância com o presente Edital de Chamamento Público;
- b) Dirimir dúvidas das pretensas subcontratadas;
- c) Manter a comunicação em tempo real com a Secretaria de Obras e Gestão Urbana sempre que houver ingresso de novas empresas cadastradas de modo a manter o portfólio sempre atualizado para eventual subcontratação;
- d) Monitorar e divulgar, periodicamente, os resultados no Programa Construindo Juntos, em especial:
  - d.1.) Número de empresas cadastradas;
  - d.2.) Número de empresas locais subcontratadas;

- d.3.) Número de empresas regionais subcontratadas;
- d.4.) Município de origem das empresas subcontratadas;
- d.5.) Valores destinados às empresas subcontratadas;
- d.6.) Investimentos diretos feitos na economia local e regional através do programa;
- d.7.) Apuração junto à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança acerca da arrecadação proveniente do Programa Construindo Juntos;
- d.8.) Apuração da geração de empregos diretos e indiretos decorrentes do Programa Construindo Juntos.

## **9. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. As empresas interessadas no cadastro através deste chamamento público poderão apresentar pedidos de impugnação, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do presente edital, por meio eletrônico para o e-mail: [construindojuntos@mariana.mg.gov.br](mailto:construindojuntos@mariana.mg.gov.br).

9.2. Das decisões referentes ao cadastro do presente chamamento público, cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da lavratura da ata do chamamento público ou decisão, e deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato o proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Prefeitura de Mariana se reserva no direito de solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar no documento de cadastro os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

**10.2.** A participação no presente chamamento público implica em aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, e legislações vigentes quanto ao tema.

**10.3.** A Prefeitura de Mariana poderá revogar o presente chamamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**10.4.** O interessado no chamamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase, bem como da execução do contrato.

**10.5.** O inscrito no chamamento deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

**10.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos por métodos consensuais de composição, com decisões devidamente fundamentadas, no sentido de atender melhor ao interesse público e aos princípios gerais da administração pública, evitando, sempre que possível, a judicialização.

**10.7.** Os inscritos no chamamento que não cumprirem as regras e condições fixadas neste Edital, serão excluídos imediatamente.

10.8- São anexos deste edital:

**Anexo I-Planilha orçamentária e quantitativos**

**Anexo II- Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação**

**Anexo III- Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento, material e pessoal técnico e apoio**

**Anexo IV- Modelo de declaração de Indicação do Responsável Técnico da empresa**

**Anexo V-Modelo de Atestado de Visita técnica**

**Anexo VI- Modelo de declaração de não realização de visita técnica**

**Anexo VII- Modelo de declaração de enquadramento fiscal**

**Anexo VIII- Decreto e Lei Municipal**

## **11. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 04 de AGOSTO de 2025

**Pedro Mol Leite**

Secretário de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

**ANEXO I**

**DA OBRIGATORIEDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARIANA**

Com fundamento nos artigos 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.851, de 25 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.238, de 08 de abril de 2025, a presente justificativa visa atender às diretrizes do Programa Construindo Juntos, instituído pelo Município de Mariana como política pública de desenvolvimento econômico local e regional voltada ao fortalecimento dos empreendimentos do setor da construção civil.

A obrigatoriedade de subcontratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede no Município de Mariana, ou em Municípios situados em um raio de até 100 km da sede municipal, tem como objetivo:

Estimular a economia local por meio da geração de empregos e renda;

Promover a valorização dos empreendimentos locais;

Ampliar a arrecadação tributária municipal;

Criar oportunidades de participação efetiva das MEs e EPPs nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia;

Garantir um ambiente de negócios isonômico, sustentável e competitivo.

Dessa forma, a subcontratação prevista visa destinar até 25% do valor total do contrato para execução por empresas de menor porte previamente habilitadas, que comprovem capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pelo art. 6º do Decreto nº 12.238/2025.

Os itens a serem subcontratadas recairá exclusivamente sobre itens de menor complexidade técnica e operacional, conforme facultado pelo art. 1º, §2º do referido Decreto, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do objeto contratual principal, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal quanto ao cumprimento das obrigações legais e técnicas, conforme a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>RESUMO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>MURO DE DIVISA</b>					
<b>1.1</b>	<b>MURO DE DIVISA</b>					
<b>1.1.1</b>	<b>MURO DE DIVISA</b>					

1.1.1.1	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP.15CM, ALTURA DE 220CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO , DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), PINGADEIRA EM CONCRETO, CHAPISCO/REBOCO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA) E PINTURA EM DUAS (2) DEMÃOS	M	58,03	R\$842,06	R\$1.040,28	R\$60.367,44
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1</b>					<b>R\$60.367,44</b>
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 1.1</b>					<b>R\$60.367,44</b>
	<b>TOTAL DO ITEM - 1</b>					<b>R\$60.367,44</b>
2	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
2.1	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
2.1.1	<b>INFRAESTRUTURA</b>					
2.1.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	M	201,00	R\$16,91	R\$20,89	R\$4.198,89
2.1.1.2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	16,00	R\$23,72	R\$29,30	R\$468,80
2.1.1.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	485,00	R\$22,18	R\$27,40	R\$13.289,00
2.1.1.4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	66,00	R\$30,58	R\$37,77	R\$2.492,82

2.1.1.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	29,00	R\$54,21	R\$66,97	R\$1.942,13
2.1.1.6	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	R\$98,92	R\$122,20	R\$611,00
2.1.1.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6,00	R\$54,21	R\$66,97	R\$401,82
2.1.1.8	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	R\$92,04	R\$113,70	R\$113,70
2.1.1.9	PLACA PARA CAIXA 2X4"-LINHA PIALPLUS, PIAL/EQUIVALENTE	UN	135,00	R\$7,90	R\$9,75	R\$1.316,25
2.1.1.10	PLACA PARA CAIXA 4X4"-LINHA PIALPLUS, PIAL/EQUIVALENTE	UN	26,00	R\$10,62	R\$13,11	R\$340,86
2.1.1.11	PLACA TERMOPLÁSTICA 2X4" COM FURO CENTRAL PIAL/EQUIVALENTE	UN	2,00	R\$6,20	R\$7,65	R\$15,30
2.1.1.12	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	2,00	R\$29,20	R\$36,07	R\$72,14
2.1.1.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	6,00	R\$39,67	R\$49,00	R\$294,00
2.1.1.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	27,00	R\$38,45	R\$47,50	R\$1.282,50

2.1.1.15	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	2,00	R\$42,18	R\$52,10	R\$104,20
2.1.1.16	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	75,00	R\$33,69	R\$41,62	R\$3.121,50
2.1.1.17	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	4,00	R\$54,76	R\$67,65	R\$270,60
2.1.1.18	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022 - COPIA DA SINAPI (95788)	UN	15,00	R\$49,16	R\$60,73	R\$910,95
2.1.1.19	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "TB", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,00	R\$47,59	R\$58,79	R\$293,95
2.1.1.20	CONDULETE METÁLICO DE 3/4" - COPIA DA CPOS/CDHU (40.06.040)	CJ	70,00	R\$42,44	R\$52,43	R\$3.670,10
2.1.1.21	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (15X15)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA	UN	2,00	R\$88,96	R\$109,90	R\$219,80
2.1.1.22	CABO DE COBRE NU # 50 MM2	M	30,00	R\$44,27	R\$54,69	R\$1.640,70
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1</b>					<b>R\$37.071,01</b>
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 2.1</b>					<b>R\$37.071,01</b>
<b>2.1.2</b>	<b>CABEAMENTO</b>					
2.1.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.695,00	R\$4,47	R\$5,52	R\$14.876,40

2.1.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.709,00	R\$7,36	R\$9,09	R\$24.624,81
2.1.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	238,00	R\$9,61	R\$11,87	R\$2.825,06
2.1.2.4	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 150X100 MM, COM ACESSÓRIOS - COPIA DA CPOS/CDHU (38.22.120)	M	47,00	R\$139,64	R\$172,51	R\$8.107,97
2.1.2.5	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 150X100MM C/ TAMPA E INST. - COPIA DA SIURB (9013031)	M	24,00	R\$200,54	R\$247,74	R\$5.945,76
2.1.2.6	PERFILADO LISO (38X19)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE	M	20,00	R\$50,16	R\$61,96	R\$1.239,20
2.1.2.7	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ALETAS, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2 X 32W, REF. TBS020232CI00, DA PHILIPS, COMPLETA - COPIA DA ORSE (7327)	UN	40,00	R\$211,13	R\$260,83	R\$10.433,20
2.1.2.8	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM DIFUSOR, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, 2 X 16W, REF. TBS020D216RL, DA PHILIPS, INCLUSIVE REATOR E LÂMPADA - BASEADO EM ORSE (7333)	UN	1,00	R\$332,51	R\$410,78	R\$410,78

2.1.2.9	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25MM. CORPO / REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM ACRÍLICO LEITOSO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2109 2XT16-32W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA - BASEADO EM FDE (09.09.069)	UN	13,00	R\$329,77	R\$407,39	R\$5.296,07
2.1.2.10	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W. APROPRIADA PARA FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25MM. CORPO / REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. DIFUSOR EM ACRÍLICO LEITOSO. EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA ANTIVIBRATÓRIO EM POLICARBONATO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO NOS CONTATOS. REF.: MOD.: 2109 2XT16-32W, DA ITAIM OU EQUIVALENTE - COMPLETA - BASEADO EM FDE (09.09.069)	UN	16,00	R\$288,17	R\$356,00	R\$5.696,00

2.1.2.11	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO ARANDELA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W. INSTALADA A 220CM DO PISO ACABADO OU CONFORME INDICAÇÃO EM PLANTA. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓNA COR BRANCA. DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO JATEADO. REF.: MOD.: OLIVINO 1XTC-TSE-23W DA ITAIM OU EQUIVALENTE, FORNECIDA COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W-220V - BASEADO EM ORSE (7885)	UN	13,00	R\$258,87	R\$319,80	R\$4.157,40
2.1.2.12	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2" - COPIA DA FDE (09.82.009)	UN	133,00	R\$16,86	R\$20,82	R\$2.769,06
2.1.2.13	CAIXA ESTAMPADA 4" X 4" - COPIA DA FDE (09.82.010)	UN	30,00	R\$20,77	R\$25,65	R\$769,50
2.1.2.14	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC - COPIA DA ORSE (478)	UN	95,00	R\$27,53	R\$34,01	R\$3.230,95
2.1.2.15	TOMADA 2P+T 20A-250V, SEM PLACA REFERÊNCIA 54333/EQUIVALENTE	UN	20,00	R\$21,42	R\$26,46	R\$529,20
2.1.2.16	TIRANTE ROSQUEADO DE 1/4". REF.: MEGA OU EQUIVALENTE - COPIA DA SBC (063441)	UN	71,00	R\$23,85	R\$29,46	R\$2.091,66
2.1.2.17	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4" - COPIA DA AGETOP CIVIL (070371)	UN	1.455,00	R\$1,65	R\$2,03	R\$2.953,65
2.1.2.18	SUSPENSÃO PARA TIRANTE. REF.: MEGA OU EQUIVALENTE	UN	118,00	R\$12,11	R\$14,96	R\$1.765,28
2.1.2.19	CHUMBADOR CBA COM PARAFUSO 1/4X2" - COPIA DA SBC (063119)	UN	118,00	R\$6,17	R\$7,62	R\$899,16
2.1.2.20	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 60KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	R\$101,85	R\$125,82	R\$377,46
2.1.2.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$100,77	R\$124,49	R\$124,49

2.1.2.22	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 120 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR, PR 04/05 - BASEADO EM CPOS (37.04.300)	UN	1,00	R\$1.829,18	R\$2.259,76	R\$2.259,76
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.2</b>					<b>R\$101.382,82</b>
	<b>SUBTOTAL DO ITEM -</b>					<b>R\$101.382,82</b>
	<b>TOTAL DO ITEM - 2</b>					<b>R\$138.453,83</b>
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>					
<b>3.1</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>					
<b>3.1.1</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>					
3.1.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	5,60	R\$4,80	R\$5,92	R\$33,15
3.1.1.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	5,60	R\$29,24	R\$36,12	R\$202,27
3.1.1.3	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20)CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	214,80	R\$99,95	R\$123,47	R\$26.521,35

3.1.1.4	GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM	M2	0,76	R\$288,10	R\$355,91	R\$271,02
3.1.1.5	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE VIDRO (VIDROTIL), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	15,84	R\$349,03	R\$431,19	R\$6.830,04
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1</b>					<b>R\$33.857,83</b>
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 3.1</b>					<b>R\$33.857,83</b>
	<b>TOTAL DO ITEM - 3</b>					<b>R\$33.857,83</b>
4	<b>PINTURA INTERNA / EXTERNA</b>					
4.1	<b>PINTURA INTERNA / EXTERNA</b>					
4.1.1	<b>PINTURA INTERNA / EXTERNA</b>					
4.1.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	1.199,82	R\$4,49	R\$5,54	R\$6.647,01
4.1.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	1.091,97	R\$19,64	R\$24,26	R\$26.491,24
4.1.1.3	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	103,32	R\$39,51	R\$48,81	R\$5.043,04
4.1.1.4	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.199,82	R\$21,72	R\$26,83	R\$32.191,22

4.1.1.5	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	103,32	R\$35,16	R\$43,43	R\$4.487,18
4.1.1.6	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	140,81	R\$35,41	R\$43,74	R\$6.159,08
4.1.1.7	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	341,31	R\$6,82	R\$8,42	R\$2.873,83
4.1.1.8	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	341,31	R\$20,58	R\$25,42	R\$8.676,10
4.1.1.9	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	341,31	R\$20,62	R\$25,47	R\$8.693,16
4.1.1.10	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M2	11,23	R\$5,77	R\$7,12	R\$79,95
4.1.1.11	LIXAMENTO + APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA REF 102197	M2	11,23	R\$14,00	R\$17,29	R\$194,16
4.1.1.12	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	11,23	R\$57,56	R\$71,10	R\$798,45

	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1</b>						<b>R\$102.334,42</b>
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 4.1</b>						<b>R\$102.334,42</b>
	<b>TOTAL DO ITEM - 4</b>						<b>R\$102.334,42</b>
<b>5</b>	<b>PINTURA EXTERNA (FACHADA)</b>						
<b>5.1</b>	<b>PINTURA EXTERNA (FACHADA)</b>						
<b>5.1.1</b>	<b>PINTURA EXTERNA (FACHADA)</b>						
5.1.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	574,03	R\$4,49	R\$5,54		R\$3.180,12
5.1.1.2	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR	M2	574,03	R\$30,75	R\$37,98		R\$21.801,64
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1</b>						<b>R\$24.981,76</b>
	<b>SUBTOTAL DO ITEM - 5.1</b>						<b>R\$24.981,76</b>
	<b>TOTAL DO ITEM - 5</b>						<b>R\$24.981,76</b>
						<b>TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$359.995,28</b>

### 19,65%

Além disso, a subcontratação será objeto de análise técnica prévia pela unidade requisitante e pelo agente de contratação, nos termos do art. 7º do Decreto, assegurando a idoneidade e experiência das subcontratadas.

Portanto, a subcontratação proposta é medida de atendimento à legislação vigente, promoção do desenvolvimento econômico local e regional e fomento à participação de empresas de pequeno porte nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios da eficiência, isonomia, economicidade e desenvolvimento sustentável.

Homologado o certame licitatório a vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias para indicar a empresa que será subcontratada e apontará o percentual e os serviços que a ela serão repassados, limitado a 25% do valor total da contratação.

As prestadoras de serviços contratadas pela Administração Pública no dever legal de subcontratar parcelas de obras ou serviços, ficam proibidas de estabelecer vínculo de subcontratação com outras

empresas do seu mesmo grupo econômico, como ferramenta de proteção dos objetivos de distribuição de renda e crescimento econômico previstos nesta legislação.

Caso a licitação para execução de obras ou serviços de engenharia deflagrada no âmbito do Município de Mariana sejam vencidas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas neste, ficam estas dispensadas da obrigação de subcontratar nos termos desta lei.

**André Lima Belico**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**